

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 1</i>
		<i>Data: fev/2022</i>

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

*PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA O FORNECIMENTO DE
ARGAMASSAS E PRODUTOS AFINS*

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: fev/2022

ÍNDICE

Pág.

Capítulo I- Disposições gerais.....	4
Cláusula 1. ^a - Objeto.....	4
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a - Prazo.....	4
Capítulo II- Obrigações contratuais.....	5
Secção I- Obrigações do fornecedor.....	5
Subsecção I- Disposições gerais.....	5
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do fornecedor.....	5
Cláusula 5. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens.....	5
Cláusula 6. ^a - Entrega dos bens objeto do contrato.....	5
Cláusula 7. ^a - Inspeção.....	6
Cláusula 8. ^a - Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias.....	6
Cláusula 9. ^a - Aceitação dos bens.....	6
Cláusula 10. ^a - Garantia técnica.....	7
Cláusula 11. ^a - Garantia de continuidade de fabrico.....	7
Subsecção II- Dever de sigilo.....	8
Cláusula 12. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	8
Cláusula 13. ^a - Prazo do dever de sigilo.....	8
Cláusula 14. ^a - Proteção de dados pessoais.....	8
Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA.....	9
Cláusula 15. ^a - Preço base.....	9
Cláusula 16. ^a - Preço contratual.....	9
Cláusula 17. ^a - Condições de pagamento.....	9
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução.....	10

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: fev/2022

Cláusula 18. ^a - Penalidades contratuais.....	10
Cláusula 19. ^a - Força maior.....	10
Cláusula 20. ^a - Resolução por parte do contraente público.....	11
Capítulo IV- Caução.....	12
Cláusula 21. ^a - Execução da caução.....	12
Capítulo V- Resolução de litígios.....	12
Cláusula 22. ^a - Foro competente.....	12
Capítulo VI- Disposições finais.....	12
Cláusula 23. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	12
Cláusula 24. ^a - Comunicações e notificações.....	12
Cláusula 25. ^a - Contagem dos prazos.....	12
Cláusula 26. ^a - Legislação aplicável.....	13
Anexo I- Termos de Referência.....	14
Anexo II- Mapa de Quantidades.....	19
Anexo III - Política da Qualidade, Ambiente e Segurança.....	20
Anexo IV - Critérios de Avaliação de Fornecedores Externos.....	22 24

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: fev/2022

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **“Fornecimento de Argamassas e Produtos Afins”**.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo

1 - O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua outorga.

2 - O prazo de execução do contrato é de **365 dias**, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar após a cessação do contrato.

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato cessará a sua vigência quando forem faturados bens em valor correspondente ao preço base global estabelecido na cláusula 15.ª do presente caderno de encargos.

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do fornecedor

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: fev/2022

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação principal de entrega dos bens objeto do contrato de acordo com o estipulado nos termos de referência constantes dos anexos I e II deste caderno de encargos;*
- b) Impendem ainda sobre o Fornecedor as demais obrigações previstas no Caderno de Encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.*

Cláusula 5.ª- Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo I ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - O fornecedor é responsável perante a Águas de Gaia, EM, SA por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª- Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues na sede da Águas de Gaia, EM, SA

2 - Os fornecimentos serão efetuados em função das necessidades desta Empresa e por solicitação atempada desta, sendo entregues no seu Armazém Geral no prazo máximo de 30 dias.

3 - No cálculo dos preços unitários a apresentar dever-se-á ter em conta todos os encargos necessários ao fornecimento em causa, nomeadamente o seu transporte, assim como as condições de entrega definidas no ponto anterior.

4 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles e o certificado de conformidade por lote de fabrico dos materiais, se aplicável, e outros requisitos legais que sejam aplicáveis aos bens objeto

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: fev/2022

do contrato.

5 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respectivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.ª- Inspeção

Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no anexo I ao presente Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no anexo I ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Cláusula 8.ª- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 - No caso de os bens objeto do contrato não comprovarem a total operacionalidade dos bens como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo I ao presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2 - No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Águas de Gaia, EM, SA, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Cláusula 9.ª- Aceitação dos bens

1 - Caso os bens objeto do contrato cumpram todas as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo I ao presente Caderno de Encargos os mesmos são automaticamente aceites, podendo no entanto, se detetada alguma inconformidade ser a mesma reportada de acordo com o definido no presente caderno de encargos.

Cláusula 10.ª- Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar da data de entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo I ao presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: fev/2022

- a) O fornecimento de todos os bens objeto do contrato em falta;
- b) A substituição de bens defeituosos ou discrepantes;
- c) O fornecimento dos bens reparados ou substituídos;
- d) O transporte dos bens defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega dos bens em falta, reparados ou substituídos;
- e) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- f) A mão de obra.

3 - No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a Águas de Gaia, EM, SA tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva substituição ou reparação, se aplicável.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela Águas de Gaia, EM, SA e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 11.ª- Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 12.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 13.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: fev/2022

subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 14.^a - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o fornecedor obriga-se a:

- a Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos do fornecimento objeto deste contrato;*
- b Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;*
- c Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;*
- d Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;*
- e Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.*
- f Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.*

2 - O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 15.^a - Preço base

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: fev/2022

1 - O preço base para efeito do presente procedimento é de **€75,000,00 (setenta e cinco mil euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo este o valor máximo que a Águas de Gaia, EM, SA se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem o objeto do contrato.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, são ainda fixados os preços base unitários previstos no Anexo II, sendo estes o montante máximo que a Águas de Gaia, EM, SA se dispõe a pagar por cada unidade de medida a contratar no âmbito do presente contrato.

3 - Os preços unitários constantes das propostas não incluem IVA, devendo ser indicados em euros, por extenso e em algarismos, com duas casas decimais.

4 - Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

5 - Os preços referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Águas de Gaia, EM, SA, nomeadamente, os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega.

Cláusula 16.^a- Preço contratual

1 - Pela aquisição dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve pagar ao fornecedor o preço resultante da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, aos bens efetivamente adquiridos ao longo da vigência do contrato.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 17.^a- Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 - Os pagamentos serão mensais e de acordo com as quantidades e tipo de contador entregues no mês correspondente.

4 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: fev/2022

fatura corrigida.

5 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 18.ª- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 5% do valor de adjudicação por cada semana de atraso;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 1% do valor do contrato;
- c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 1% do valor do contrato.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 10% do valor de adjudicação.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.ª- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves,

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: fev/2022

embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;*
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;*
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;*
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;*
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;*
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;*
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.*

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 20.ª- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a um mês ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.*

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Águas de Gaia, EM, SA.

Capítulo IV- Caução

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 12
		Data: fev/2022

Cláusula 21.^a- Execução da caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução.

Capítulo V- Resolução de litígios

Cláusula 22.^a- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI- Disposições finais

Cláusula 23.^a- Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 24.^a- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo prestador de serviços carecem de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 25.^a- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 26.^a- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 27.^a- Legislação aplicável

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 13
		Data: fev/2022

O contrato é regulado nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 14

Data: fev/2022

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 15
		Data: fev/2022

O procedimento em causa tem por objetivo o fornecimento de argamassa hidráulica de presa rápida, cimento em saco de 25 e asfalto para aplicação a frio (em lata ou saco de 20kg) para a empresa Águas de Gaia, EM, SA dos tipos a seguir discriminados e de acordo com as características técnicas expressas no presente Anexo e/ou no Mapa de Quantidades, ambos do presente Caderno de Encargos:

- *Argamassa hidráulica de presa rápida em saco de 25kg;*
- *Cimento em saco de 25kg;*
- *Asfalto para a aplicação a frio (em lata ou saco de 20kg).*

No presente Anexo do Caderno de Encargos, são discriminadas as características e especificações técnicas para os materiais acima identificados, sendo definidas, no Mapa de Quantidades do Anexo II, as suas quantidades e diferentes tipologias.

As entregas parciais devem obrigatoriamente ser acompanhadas pelo respetivo certificado de conformidade por lote de fabrico dos materiais.

O fornecimento deverá ser efetuado em entregas parciais, em função das necessidades desta Empresa e por solicitação atempada desta, sendo entregues no seu Armazém Geral no prazo máximo de 30 dias.

Para todos os materiais a fornecer, definidos como “produtos a ser incorporados de modo definitivo numa obra de construção”, e em conformidade com a legislação vigente aplica-se o seguinte:

- *A marcação CE é obrigatória para todos os produtos de construção que satisfaçam em simultâneo os seguintes requisitos: estejam destinados a serem incorporados ou aplicados de forma permanente na empreitada, estejam colocados no mercado comunitário e relativamente aos quais existam normas harmonizadas, aprovações técnicas europeias ou ainda especificações técnicas nacionais cuja referência seja publicada no Jornal Oficial da União Europeia.*
- *Os produtos de construção relativamente aos quais não for obrigatória a marcação CE devem apresentar certificação da sua conformidade com especificações técnicas em vigor em Portugal.*
- *Para os produtos que não possam preencher nenhuma das condições anteriores a sua aplicação na empreitada fica condicionada à respetiva homologação pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil ou entidade equivalente.*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 16
		Data: fev/2022

Os bem objeto do contrato deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

1 - Argamassa hidráulica de presa rápida

Argamassa de reparação de zonas de circulação à base de agregados naturais prontos a utilizar, apropriada para pavimentos para fixação de tampas de rua, que permita circulação rodoviária após aplicação com tempo de paragem máximo de 2 horas, para o tráfego pesado, mesmo a baixas temperaturas. Resistência à compressão >75Mpa 28 (dias), resistência à tração por flexão >12Mpa (28dias) e módulo de elasticidade em PCC e CC $\geq$ 30Mpa aos 28dias, na cor preto, isenta de fibras orgânicas. (ver desempenho definido na EN 1504-3 Classe R4, EN 1504-6 e princípios 3, 4 e 7 definidos na EN 1504-9), tipo IBR ou Geolite.

A cor da argamassa deve ser preta e a mesma deve pertencer aos produtos autorizados pela Agência Europeia de Produtos Químicos. O material deverá ser sempre acompanhado por Declaração de Conformidade emitido pela entidade produtora.

2 - Cimento em saco de 25kg

Cimento em sacos de 25Kg, Portland de calcário CEM II/B-L 32,5N" CE0856

3 - Asfalto para a aplicação a frio (em lata ou saco de 20kg)

Asfalto betuminoso para reparações, de aplicação a frio. Granulometria 0/6 mm, Ligante: betume de pavimentação, que permita utilização em tempos chuvosos, com garantia de ser armazenável, manuseável e aplicável entre temperaturas de -10°C a +50°C e manutenção da qualidade durante pelo menos 12 meses após data de embalagem. (ver que não há norma referentes a este artigo por ser de aplicação a frio, apenas declaração desempenho dos ingredientes usados na produção).

3 - DIVERSOS

Os concorrentes terão de apresentar preços unitários para todos os itens que compõem o mapa de quantidades constante do anexo II do presente Caderno de Encargos.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 17

Data: fev/2022

ANEXO II – MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação	Unidade	Qtd	Preço Base Unitário
<i>I</i>	<i>Fornecimento de argamassas e produtos afins com as características e especificações técnicas descritas nos termos de referência constantes do Anexo I do Caderno de Encargos, conforme abaixo mencionado:</i>			
<i>I.1</i>	<i>Argamassa hidráulica de presa rápida em saco de 25kg</i>	<i>un</i>	<i>1</i>	<i>24,48</i>
<i>I.2</i>	<i>Cimento em saco de 25kg</i>	<i>un</i>	<i>1</i>	<i>3,52</i>
<i>I.3</i>	<i>Asfalto para a aplicação a frio (em lata ou saco de 20kg)</i>	<i>un</i>	<i>1</i>	<i>9,45</i>
Código	Designação	Unid.	C	
680002	CIMENTO EM SACO DE 25KG	UN		
680005	ARGAMASSA HIDRAULICA DE PRESA RÁPIDA (SACO DE 25KG)	UN		
680007	ASFALTO PARA APLICAÇÃO A FRIJO (SACO DE 20KG)	UN		



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 19

Data: fev/2022

ANEXO III – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


outubro 2020







ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 21

Data: fev/2022

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Custo muito elevado para os requisitos definidos
		Maior custo
		Custo aceitável para os requisitos definidos
		Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
		Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento conforme o acordo inicialmente
		Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Intervenção não executada
		Intervenção executada fora do prazo estipulado
		Intervenção/Resposta em tempo útil
		Intervenção/Resposta imediata
		Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
		Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança
		Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

Prazo de Entrega/Execução

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Entrega/Execução não efetuada
		Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
		Não cumprimento do prazo de entrega acordado
		Cumprimento do prazo de entrega acordado
		Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
		Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)